



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, no art. 2º, § 1º, da Resolução CNPE nº 2, de 28 de fevereiro de 2019, na Portaria MME nº 213, de 23 de abril de 2019, e o que consta no Processo nº 48380.000197/2018-13, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 265, de 21 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 31 de março de 2020, as Partes submeterão o Acordo de Coparticipação à prévia aprovação da ANP.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.9.2019 (Edição Extra) - Seção 1.